



## CULTURA

técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Daniela Carvalho Suave
Eduardo Nunes
Eliasaf Rodrigues de Assis Filho
Karina Brando Cunha
Larissa Silva Gonçalves
LRT ZAPAROLI SERVIÇOS E PRODUÇÕES
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira
MARTINA Produtora de Conteúdo Ltda
Thiago Marquini Machado

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

**DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL N° 18/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

Processo Administrativo SEI N° 32286/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;  
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 6.4 do Edital;  
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Indeferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado, aliado ao fato de que a análise de mérito cultural é realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Avaliação Técnica), composta por profissionais especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Danielle Morasco Turquentto

2) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

**DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL N° 19/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

Processo Administrativo SEI N° 32321/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;  
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 7.2 do Edital;  
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos dentro do prazo legal por parte dos inscritos;

RESOLVE:

1) Manter a classificação dos projetos selecionados e suplentes publicada no Extrato de Julgamento.

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

**DESPACHO DECISÓRIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA -**

**ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL N. 21/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 05/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

Processo Administrativo SEI N° 33845/2024

A Unidade de Gestão de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento publicado na Imprensa Oficial do Município, edição 5593 de 14 de fevereiro de 2025;  
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 9.12 do Edital;  
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

1) Deferir o pedido de recurso apresentado pelo proponente abaixo listado e alterar seu módulo de inscrição, uma vez que tal mudança não acarretará prejuízos para os demais inscritos, e o valor do repasse financeiro será menor, não comprometendo o orçamento do edital:

Jarbas Jose Francisco

2) Apresentar a nova classificação das candidaturas:

1 - Certificados com CNPJ - R\$ 55.088,43  
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais)

Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indígena	PCD
1º Seletionado (Ampla Concorrência)	60,53	Carlos Alberto de Oliveira	ASSOCIAÇÃO 'VIDA. COM '	✓		
2º Seletionado (Ampla Concorrência)	50,67	JAIR ALVES DE SOUZA	Associação Musical São João Batista			

2 - Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00  
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais)

Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indígena	PCD
1º Seletionado (Ampla Concorrência)	79,00	Thiago Marquini Machado	Coração de Malandro Comunidade de Samba	✓		✓
2º Seletionado (Ampla Concorrência)	76,33	Flávia Cristina de Lima	Coletivo Colabora			
3º Seletionado (Ampla Concorrência)	63,00	Sander Antonelli Junior	Coletivo Jundicomics			

3 - Não Certificados com CNPJ - R\$ 55.000,00  
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvem e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional

Classificação	Nota	Representante	Entidade	Ne-gra	Indígena	PCD
1º Seletionado (Ampla Concorrência)	83,17	SANDRA REGINA CANDIDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA UNIÃO DO POVO	✓		
2º Seletionado (Cota - Pessoas Negras)	74,17	Ilson Silva Santos	Instituto iê Aruandê	✓		
3º Seletionado (remanejamento de verba remanescente)	63,80	GLAUCIA FERNANDA RAIMUNDO BARBOSA	INSTITUTO VIDA EM MOVIMENTO			

4 - Não Certificados sem CNPJ - R\$ 26.000,00

